



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000404894

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **1047241-10.2024.8.26.0002 (ESF)**

Relator: **LUÍS ROBERTO REUTER TORRO**

Órgão Julgador: **27ª Câmara de Direito Privado**

Voto nº 11573

Vistos.

Cuida-se de recurso de apelação interposto por "HDI SEGUROS S/A", que contende com WEIGON DA SILVA KRAUSS, em face da r. sentença proferida a fls. 164/175.

Sobreveio petição de requerimento de homologação de acordo extrajudicial (fls. 236/238).

Não houve oposição ao julgamento virtual, nos termos da Resolução de nº 772/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Recurso formalmente em ordem.

É o relatório.

Inexistem óbices formais à homologação da composição amigável a que chegaram as partes, visto que se trata de sujeitos capazes e de direitos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de natureza disponível.

Diante do exposto, com espeque no artigo 932, inciso I, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO** o acordo extrajudicial.

Int.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

LUÍS ROBERTO REUTER TORRO
Relator